



CONTRATAÇÃO DIRETA
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
(Processo Administrativo nº 11/2025)
UASG: 929878

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA**, torna público que realizará a **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, alínea “f”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigo 82 do Decreto Municipal nº 97 de 15 de março de 2023, e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas, bem como, DFD¹, ETP² e TR³ que fazem parte dessa contratação direta.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, Letra “f”, da referida Lei: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.2 O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, com as justificativas presentes nos autos. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação:

2.2.1 Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.2.2 Decreto Municipal nº 97/2023.

2.3. O professor Joel de Menezes Niebuhr defende a interpretação no sentido de que a redação do inc. III do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 não permite compreender que todo e qualquer serviço de natureza predominantemente intelectual possa ser contratado por meio de inexigibilidade de licitação, e que bastaria apenas a demonstração da notoriedade do contratado. (NIEBUHR, Joel de Menezes et al., Nova lei de licitações e contratos administrativos. 2ª ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 45).

2.4. Nesse sentido, convém destacar que § 3º do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 traz o conceito legal de notória especialização, aduzindo que considerar-se-á detentor de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

¹ DFD: Documento de formalização de Demanda

² ETP: Estudo Técnico Preliminar

³ TR: Termo de Referência



2.5. De modo que, ainda que não nominada expressamente, nas inexigibilidades reconhecidas com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, a singularidade do objeto deverá ser considerada como pressuposto para a escolha do profissional ou empresa contratada dotada de notória especialização, de modo que será necessário demonstrar que o trabalho especializado será essencial à plena satisfação do objeto do contrato. Logo, para serviços em que esta especialização não se faz necessária, a licitação é de rigor.

3. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto da presente contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação é a Contratação de serviços para a oferta de 08 (oito) vagas de capacitação, visando a inscrição de Vereadores e Servidores no evento: **XI ENCONTRO DA ACAMOP – ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICÍPIO**, a ser realizado de 24 a 27 de junho de 2025, na cidade de Curitiba/PR, com serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, visando a participação de Vereadores e Servidores no referido evento.

3.2. Da prestação dos serviços:

3.2.1 O evento abordará os seguintes conteúdos:

- Procedimentos Auxiliares das Licitações e das Contratações;
- Habilitação Econômico Financeira;
- Planejamento de Contratações com uso da Inteligência Artificial;
- Regime de Contratações de Obras;
- Os Desafios do Reequilíbrio Financeiro em Obras e Serviços de Engenharia;
- Proteção Jurídica dos Agentes Públicos;
- Contratos (de terceirização, de fiscalização ou de obras);
- Formação de Preço, Inexequibilidade, Sobrepreço e Superfaturamento;
- Cotas nas Licitações e Contratações;
- Gestão de Riscos;
- Os reflexos das Contratações Públicas no Orçamento e Finanças dos Municípios.

Após a realização do evento deverá ser fornecido certificado de participação aos participantes que tenham cumpridos todos os requisitos mínimos para a obtenção do certificado.

4. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A complexidade das atividades desempenhadas pela Administração Pública exige ter em seu quadro profissional servidores altamente capacitados nas diversas áreas do conhecimento, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que ao participar desse evento, os servidores receberão novas habilidades e técnicas visando melhorar o Serviço Público prestado à população.

4.2 A Contratação deste evento tem por finalidade capacitar os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal no tema: **XI ENCONTRO DA ACAMOP – ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICÍPIO**.

4.3 O evento XI Encontro da ACAMOP – “Atuação Legislativa: Mudando o Brasil a partir do Município”, que será realizado pela Pública Treinamentos Ltda em parceria com a Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP, entre os dias 24 e 27 de junho de 2025, é de grande relevância para o fortalecimento institucional e o aprimoramento das atividades legislativas no âmbito municipal.

4.4 O evento tem como foco principal a qualificação dos vereadores e servidores das Câmaras Municipais, por meio de palestras, painéis e debates que abordam temas estratégicos da gestão pública, da atuação legislativa e da governança local. A proposta do encontro está alinhada com os princípios da capacitação



continua, do fortalecimento do Poder Legislativo e da busca por soluções eficazes para os desafios enfrentados pelos municípios brasileiros.

4.5 Ao proporcionar atualização legislativa, troca de experiências e ampliação do conhecimento técnico e político, o evento contribui diretamente para a melhoria dos processos internos da Câmara Municipal e para a elaboração de políticas públicas mais eficientes e alinhadas às necessidades da população.

4.6 Dentre os temas a serem abordados está a importância da mulher na política e o fortalecimento da Procuradoria da Mulher. A inclusão e valorização da participação feminina na política são fundamentais para a promoção da equidade de gênero, o combate à violência política contra as mulheres e o fortalecimento da democracia. A abordagem de temas como liderança feminina, representatividade, legislação de proteção às mulheres e estratégias de empoderamento político dentro do evento representa uma oportunidade ímpar de formação cidadã e legislativa. A capacitação terá impacto direto na atuação local, com reflexos positivos na formulação de leis, fiscalização de políticas públicas e no estímulo à participação feminina nas decisões públicas.

4.7 Alinhamentos para um mandato eficiente que é aquele pautado pela transparência, produtividade, presença junto à comunidade e pela correta utilização dos instrumentos legislativos. O evento proporcionará orientações práticas sobre planejamento de mandato, formulação de proposições legislativas relevantes, acompanhamento de demandas da população e controle de resultados, promovendo a excelência na atuação parlamentar.

4.8 Outro ponto relevante do evento será a discussão sobre o processo de julgamento das contas públicas, um dos pilares da função fiscalizadora do Legislativo. Compreender corretamente as etapas do julgamento das contas do Executivo, o papel do Tribunal de Contas e a responsabilidade dos parlamentares nesse processo é indispensável para garantir a legalidade, a transparência e a boa aplicação dos recursos públicos. A capacitação neste tema visa evitar falhas procedimentais, fortalecer a autonomia do Legislativo e assegurar que o controle externo seja exercido com responsabilidade e conhecimento técnico.

4.9 Considerando a importância da formação continuada dos servidores e agentes políticos, bem como os impactos positivos que o conhecimento adquirido poderá gerar na qualidade dos serviços públicos ofertados, justifica-se a solicitação deste curso como ação prioritária no plano de capacitação institucional.

4.10 Participarão desta capacitação o Vereador Presidente da Câmara Municipal Anderson Rodrigo Draghetti, os Vereadores Aquiles Marcelo Alba, Maurício Luiz Weirich e Adriana de Aquino e os Servidores Comissionados Evandro Neckel, Tânia Depiné Bocassanta, Eloane Alves de Lima Damasceno e Micheli de Aquino.

4.11. Desta forma, infere-se que a contratação de serviço visando a participação de Vereadores e Servidores no evento XI ENCONTRO DA ACAMOP – ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICÍPIO, a ser realizado de 24 a 27 de junho de 2025, na cidade de Curitiba/PR, promovido pela Pública Treinamentos Ltda em parceria com a Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP, não é passível de licitação, pois deriva de uma atuação intelectual que não pode ser definida de modo objetivo e selecionada por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não há possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais cursos/eventos existentes no mercado.

4.12. Um serviço intelectual, técnico-profissional e especializado, em regra, não será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços não podem ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto de tornar inviável sua comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

4.13. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, disponibilizado no Portal da Transparência do endereço eletrônico da Câmara Municipal: <https://camarasantahelena.atende.net/transparencia/>.



5. DO CONTRATADO

5.1 No que tange a notória especialização temos que associar a singularidade que reside na pessoa física (instrutores) e a know how dos palestrantes e da empresa, onde requer-se:

- a) experiência de ambos;
- b) domínio do assunto por parte do professor;
- c) didática por parte do professor e infraestrutura por parte da contratada;
- d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional;
- e) capacidade de comunicação.

5.2 Nessa toada é importante destacar que a Pública Treinamentos Ltda, possui notória especialização desejada, conforme declaração Notória Especialização, Exclusividade e Singularidade, bem como, professores especialistas e de nótório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectiva expertises.

5.3 A futura CONTRATADA será a empresa Pública Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.069.749/0001-74, estabelecida na Rua Bento Gonçalves, nº 65, sala 01, Centro, Céu Azul, 80020-000, representada por sua sócia Administradora Carla Vanessa Rieger.

5.4 No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo responsável da fase preparatória.

5.5 No que se refere a qualificação técnica da futura contratada, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. A empresa contratada apresentou conforme consta em anexo, notas fiscais emitidos por serviços prestados a Câmara Municipal de Alto Piquiri/PR, Câmara Municipal de Corbélia/PR e Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, para objetos semelhantes de mesma natureza desta contratação, tendo em vista os temas abordados, a metodologia de realização dos eventos e os semelhantes valores unitários cobrados, relativamente às respectivas cargas horárias. Com isso, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.6 A empresa disponibilizou ainda 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, anexados no processo, na qual prestou eficientemente os serviços educacionais contratados de treinamentos e capacitações a Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste/PR e Câmara Municipal de Céu Azul/PR.

6. DO VALOR

6.1 A Contratação segue conforme a descrição abaixo:

Item	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Especificação da descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	25232	Serviço	08	Contratação de serviços para a oferta de 08 (oito) vagas de capacitação, visando a inscrição de Vereadores e Servidores no evento: XI ENCONTRO DA ACAMOP – ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR MUNICÍPIO , a ser realizado de 24 a 27 de junho de 2025, na cidade de Curitiba/PR	R\$ 1.890,00	R\$ 15.120,00



6.1. Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

6.2. A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)

6.3 Para tanto, juntou-se ao processo a Nota Fiscal nº 144/2025 emitida pela Câmara Municipal de Alto Piquiri/PR, referente curso Fiscalização orçamentária, Financeira e Administrativa por parte da Câmara Municipal, realizado em Curitiba/PR, de 22 a 25 de abril de 2025, com valores de inscrição a R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) por inscrição, Nota Fiscal nº 146/2025 emitida pela Câmara Municipal de Corbélia/PR, referente curso Fiscalização orçamentária, Financeira e Administrativa por parte da Câmara Municipal, realizado em Curitiba/PR, de 22 a 25 de abril de 2025, com valores de inscrição a R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) por inscrição, Nota Fiscal nº 148/2025 emitida pela Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, referente curso Fiscalização orçamentária, Financeira e Administrativa por parte da Câmara Municipal, realizado em Curitiba/PR, de 22 a 25 de abril de 2025, com valores de inscrição a R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) por inscrição, a compatibilidade do preço de mercado.

6.4 Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União: “É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.” (Orientação Normativa AGU nº 17/09).

6.5 Aludida empresa apresenta situação fiscal e trabalhista regular, consulta feita ao Sicafe. Adicionalmente, as regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR e consulta às demais certidões, conforme comprovantes autuados no processo em tela e atestadas através da Certidão emitida pelo(a) servidor(a) Aline Claci Giovanella, responsável pela fase preparatória.

6.6 Consulta aos cadastros foi efetivada em nome da empresa fornecedora e, também, em nome de seu sócio Administrador.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O evento será realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de junho de 2025, em formato presencial.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal.

8.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

Item	Dotação		
01	Dotação:		
	Referencia de dotação	1021	
	Órgão:	01	Câmara Municipal
	Unidade:	001	Câmara Municipal
	Função:	0001	Legislativa
	Subfunção:	0031	Acao Legislativa
	Programa:	0028	Gestão Legislativa
	Ação:	2226	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
	Elemento:	333903900000000000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento:	333903999990000000	Demais serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

9. DA DELIBERAÇÃO

Considerando o acima exposto conforme as justificativas da Contratação Direta, mediante a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, encaminho os autos à Autoridade Competente.

Santa Helena, 16 de junho de 2025.

Edina Berté Trento
Agente de Contratação

Evandro Rodrigo Neckel
Diretor Geral Legislativo